



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**DECRETO Nº 034/2023  
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**CRIA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS  
JUVENTUDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do **ESTADO** assegurar a criança, ao adolescente e ao **JOVEM** direitos e garantias fundamentais, conforme preceitua o art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que foi instituído o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, por meio da Lei nº 12.852/2013;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Federal nº 11.619/2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude;

**CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** tem buscado incentivar e garantir o bem-estar dos jovens geruenses, com o esporte, educação, assistência social e qualificação profissional.

O Senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal c/c artigo 18, inciso I, da Constituição do Estado de Sergipe, e a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica convocada a 4ª Conferência Municipal das Juventudes, com o tema “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”, a ser realizada no dia 27 de Setembro de 2023, no **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

Art. 2º- A 4ª Conferência Municipal das Juventudes é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional e Estadual da Juventude.

Art. 3º- A 4ª Conferência Municipal das Juventudes será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, e presidida pela Secretária de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Secretária de Assistência Social será substituído no exercício da presidência pelo Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal das Juventudes, em conformidade com o regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá os seus trabalhos nos seguintes temas:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política;

II - Representação Juvenil;

III - Direito à Educação;

IV - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

V - Direito à Diversidade e à Igualdade;

VI - Direito à Saúde;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

VII - Direito à Cultura;

VIII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

IX - Direito ao Desporto e ao Lazer;

X - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

XI - Direito ao Território e à Mobilidade;

XII - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XIII - Sistema Nacional de Juventude.

Art. 5º- O regimento interno da 4ª Conferência Municipal das Juventudes será elaborado por uma comissão organizadora municipal.

§ 1º A comissão organizadora municipal de que trata o "caput" deste artigo será composta por 2 (dois) representantes do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** e 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada do município.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretária de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

§3º-Não havendo representantes da sociedade civil organizada no município, caberá a comissão organizadora municipal solicitar ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude a indicação de 01 representante para a comissão organizadora municipal.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** dará publicidade aos resultados da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal das Juventudes correrão à conta de recursos da Secretaria de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru-SE, 31 de Agosto de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**